



Av. Augusto Severo, nº 84, 11º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2105-0270 - <http://www.ans.gov.br>

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MP/RN VISANDO AO INTERCÂMBIO E À COOPERAÇÃO TÉCNICA RELACIONADOS À ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominado MPRN, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-555, inscrito no CNPJ sob o nº 08.539.710/0001-04, representado neste ato por sua Procuradora-Geral de Justiça, **ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**, brasileira, casada, Promotora de Justiça, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP-PB, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, art. 19, parágrafo único e art. 21, da lei complementar nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**, autarquia federal especial, instituída pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 03.589.068/0001-46, sediada na Av. Augusto Severo, nº 84, Glória, CEP nº 20021-040, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada ANS, neste ato representada por seu Diretor de Fiscalização Substituto **MAURÍCIO NUNES DA SILVA**, portador do RG nº [REDACTED] (Detran-RJ) e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 36 (trinta e seis) meses, do prazo de vigência constante da cláusula QUINTA do Acordo de Cooperação Técnica assinado entre os partícipes, iniciando-se pela referida prorrogação em **22 de dezembro de 2021** e com término previsto para **22 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Decretos nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e nº 6.170, de 25 de julho de 2007 com redações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A ANS providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem assim ajustados, os partícipes firmam o presente instrumento por assinatura eletrônica através do SEI/ANS, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Nunes da Silva, Diretor(a) de Fiscalização (Substituto)**, em 28/07/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **21234086** e o código CRC **118C566C**.